

## MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01  
37134-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200  
email: divisanova@outcenter.com.br

### Decreto 1818, de 05 de Abril de 2022.

**“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA NOVA MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 76, V, e 113, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em parte do imóvel de propriedade de Therezinha de Carvalho Pereira e Espólio de Helena Aparecida Pereira, localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a ampliar a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, onde funciona o Hospital do Município, ampliando as possibilidades de atendimento da população;

**CONSIDERANDO** que o Hospital do Município necessita de ampliação para acomodar novas instalações de leitos e espaço para movimentação de ambulância para transporte de pacientes;

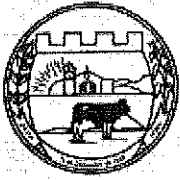
**CONSIDERANDO** que o imóvel não possui edificações e faz divisa com o Hospital, sendo, portando, o que melhor atende ao interesse público de ampliação do prédio autal.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência; o imóvel abaixo relacionado:

#### **IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:**

“Fração ideal contendo 717,50m<sup>2</sup> (setecentos e dezessete vírgula cinco metros quadrados), do imóvel urbano com área total de 1.097,10 (mil e noventa e sete vírgula dez metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n.º, Centro, nesta cidade, objeto



## MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01  
37134-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200  
email: divisanova@outcenter.com.br

da matrícula n.º 9940, Livro 2- AAG, do CRI local, de propriedade de Therezinha de Carvalho Pereira e Espólio de Helena Aparecida Pereira.”

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a ampliação de prédio público.

Art. 3º. O imóvel desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divisa Nova, 05 de Abril de 2022.

José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

